



**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

EDITAL SELEÇÃO DE INSTRUTORES

**EDITAL PROGEP Nº 129/2024 - PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES DOS
CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento (DCD), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990, o Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 64, de 5 de setembro de 2022, a Portaria SGPRT/MGI Nº 2.100, de 10 de maio de 2023, a Portaria SGPRT/MGI nº 2.163, de 12 de maio de 2023, o Ofício nº 44/2023/DCD/PROGEP e o Despacho Decisório nº 1546/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR torna públicas as condições e os critérios do Processo seletivo para **instrutoria nas ações de capacitação referente ao segundo semestre do ano de 2024**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o processo seletivo de servidores efetivos da Universidade Federal do Maranhão com a finalidade de atuarem como instrutores nas ações de capacitação oferecidas pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento/DIPLAD/PROGEP no segundo semestre de 2024.

2. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo de instrutores:

2.1 Servidores **ativos do quadro efetivo de pessoal docente e técnico-administrativo** da Universidade Federal do Maranhão.

2.2 Servidores que **não se encontrem em usufruto de férias, afastamentos ou licenças legais, remuneradas ou não**, durante a realização do curso.

2.3 **Servidores que não sejam substitutos, contratados e terceirizados da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)**.

2.4 Caso as vagas não sejam preenchidas por servidores da UFMA, as mesmas serão disponibilizadas a instrutores externos.

3. DAS INSCRIÇÕES



Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão realizar a inscrição no SIGRH no período de **10/06/2024 a 17/06/2024**.

3.1 Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Efetuar cadastro do currículo no SIGRH, em Portal do Servidor > Aba Capacitação > Banco de Talentos > Cadastrar/Atualizar Currículo;
- No final do cadastro, marcar a opção de que deseja participar do Edital de Capacitação;
- Selecionar a aba Capacitação> Instrutor> Inscrição em Processo seletivo;
- Para concluir o processo de inscrição, o candidato **obrigatoriamente** deverá **preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/5vYMJ8DtNhJ2k7Qo7>, anexando documentação comprobatória no mesmo, digitalizada em PDF, conforme descrita no item 4.1.**
- A inserção da documentação no formulário é obrigatória para que seja realizada a validação das informações prestadas na inscrição, bem como a análise curricular de acordo com os requisitos exigidos para classificação;
- A não inserção da documentação comprobatória referente à formação acadêmica **ocasionará a eliminação do candidato** do processo seletivo de instrutoria.

3.2 Será permitida a inscrição do servidor para a atuação como instrutor, em **até 02 (dois) cursos/módulos do Programa de Capacitação**, desde que haja compatibilidade de horários.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos instrutores será realizada por uma Comissão constituída por servidores desta Universidade, que observará na análise dos currículos apresentados, os requisitos, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Pontuação máxima | |
|------|---|------------------|-----|
| 1 | Formação Acadêmica específica na área para a qual concorre, válida em todo território nacional. Será considerado o título de maior pontuação. As titulações não são cumulativas. | Doutorado | 6,0 |
| | | Mestrado | 4,0 |
| | | Especialização | 2,0 |
| | | Graduação | 1,0 |
| 2 | Experiência Profissional de Ensino na área e áreas afins para a qual concorre. Será computado 1,0 ponto para cada 01 (um) ano de experiência comprovada, sem sobreposição de tempo e considerados os últimos 5 (cinco) anos de experiência. | 3,0 | |
| 3 | Experiência Profissional Técnica na área específica para qual concorre. Será computado 1,0 ponto para cada 01 (um) ano de experiência comprovada, sem | 5,0 | |



| | | |
|---|---|-----|
| | sobreposição de tempo e considerados os últimos 5 (cinco) anos de experiência. | |
| 4 | Aperfeiçoamento Profissional na área para a qual concorre. Será computado 1,0 ponto por curso, considerando os últimos 5 (cinco) anos e aceitos Certificados de Cursos de Aperfeiçoamento na área relacionada ao curso/módulo pleiteado com carga horária mínima de 20h. | 4,0 |
| 5 | Curso de formação em EAD ou experiência profissional de ensino na plataforma Moodle. | 2,0 |

4.2 Serão considerados experiência profissional técnica na área: tutoria EAD; produção científica; atuação em projeto de pesquisa e de extensão; experiência em sistemas; ocupação em cargos e/ou funções.

4.3 Os instrutores selecionados para os cursos/módulos em EaD exercerão a função de **Professor-Tutor**, sendo responsável pelo planejamento de ensino, elaboração de material didático e mediação pedagógica no AVA.

4.4 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Maior pontuação no item 3 “Experiência Profissional Técnica” (quadro que trata da análise curricular);
- b) Maior experiência no item 2 “Experiência Profissional de Ensino” (quadro que trata da análise curricular);
- c) Maior pontuação no Item 5 “Curso de formação em EAD ou experiência profissional de ensino na plataforma Moodle” (quadro que trata da análise curricular);
- d) Maior tempo de serviço na UFMA;
- e) Maior idade.

4.5 Serão classificados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A divulgação do resultado final da seleção dos instrutores que atuarão nas ações de capacitação promovidos pela DCD será feita por meio do site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (<https://portalpadrao.ufma.br/progep>) até o dia **26/06/2024**.

5.2 Serão enumerados por ordem de classificação decrescente, conforme o curso ou módulo, todos os candidatos que preencherem adequadamente os requisitos exigidos.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O candidato à instrutoria poderá interpor recurso quanto ao Resultado da seleção deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do mesmo.



6.1.1 O recurso será apreciado pela Comissão Examinadora, em até 02 (dois) dias úteis do término do prazo recursal. A comissão poderá rever sua decisão, notificando o recorrente da decisão e expedindo o resultado final ou manter sua decisão.

6.1.2 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos.

6.1.3 O recurso deverá ser solicitado **exclusivamente** via e-mail: **instrutores.progep@ufma.br**.

7. DOS DEVERES DOS INSTRUTORES SELECIONADOS

7.1 Os candidatos selecionados para atuarem como instrutores nas ações de capacitação deverão, **obrigatoriamente**, participar da elaboração do Projeto Pedagógico de Curso, de Reunião e Capacitação Pedagógica antes do início dos cursos, cuja data e horário serão divulgados pela DCD.

7.2 Os candidatos selecionados para atuarem como instrutores deverão entregar à DCD, **com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data de início do curso** em que irá ministrar, o Material Didático e o Plano de Ensino (em formato digital), conforme modelo encaminhado pela DCD.

7.3 É de responsabilidade do servidor selecionado a observância da data de início do curso/módulo para o qual foi selecionado.

7.4 O não cumprimento no disposto no item 2, item 3.1, item 7.1 e/ou 7.2 acarretará na exclusão do instrutor selecionado do processo e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

7.5 Os candidatos selecionados para atuarem como instrutores nas ações de capacitação **presenciais e ou na modalidade EAD** deverão apresentar à DCD, antes do início do curso, o Termo de Compromisso de Compensação de Horário para Servidor Instrutor de Cursos de Capacitação (anexo III), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo IV) e Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (anexo V), também disponíveis no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (<https://portalpadrao.ufma.br/progep>), sob pena de desclassificação.

8. DA AVALIAÇÃO DO CURSO E DOS INSTRUTORES

8.1 Ao final das ações de capacitação os instrutores serão submetidos à avaliação de reação pelos cursistas nos seguintes itens: metodologia, material didático, recursos instrucionais, domínio do conteúdo e relacionamento com os cursistas, etc.

8.2 Os instrutores que obtiverem desempenho insatisfatório na Avaliação de Reação dos cursistas e da Coordenação do Curso ficarão impedidos de participarem dos próximos processos seletivos.



9. DO PAGAMENTO

9.1 Os valores da hora-aula a serem pagos aos instrutores de ações de capacitação da DCD obedecerão ao disposto no Ofício nº 44/2023/DCD/PROGEP e o Despacho Decisório nº 1546/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR, que estabelecem os parâmetros para pagamento de instrutoria e considerando a adequação do SIGEPE GRATIFICAÇÃO, o valor da hora-aula instituído corresponde ao informado na tabela abaixo:

| Atividade desenvolvida | Valor da hora trabalhada (R\$) |
|---|--------------------------------|
| Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento. | 107,14 |

9.2 O pagamento efetuado ao instrutor pelas horas-aula ministradas nas ações de capacitação promovidos pela DCD será feito via folha de pagamento (SIAPE), por meio da rubrica Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC).

9.2.1 O referido pagamento não faz distinção no que se refere ao nível de formação/titulação. Será considerada, apenas, a hora/aula total trabalhada.

9.3 Os valores percebidos pela atuação como instrutores nos cursos de capacitação da DCD não se incorporam ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderão ser utilizados como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no art. 76-A, § 3º, da Lei 8.112/1990.

9.4 A formalização do processo de pagamento do instrutor estará condicionada a entrega do resultado final do curso/módulo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao participarem deste Edital, os candidatos selecionados concedem à PROGEP/UFMA o direito de uso exclusivo e divulgação dos materiais didáticos produzidos para os cursos de capacitação, a qualquer tempo, sem que isso implique em remuneração extra aos instrutores, além do referido no item 9.1.

10.2 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos selecionados qualquer questão relativa aos direitos autorais de terceiros, isentando à PROGEP/UFMA de qualquer responsabilidade sobre tais fatos.

10.3 O candidato que for lotado no Campus onde será ofertado o curso/módulo na modalidade presencial terá prioridade na seleção.

10.4 Em caso de desistência, o instrutor selecionado deverá comunicar à DCD, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do curso, mediante preenchimento do Termo de Desistência de Instrutoria (anexo IV).



10.5 A carga horária referente à instrutoria nos cursos de capacitação deverá obedecer ao limite de 120h anuais.

10.6 Os servidores que já atuaram como instrutores nos cursos oferecidos pela DCD e têm interesse em uma nova instrutoria, terão que participar igualmente do processo seletivo de instrutores.

10.7 Qualquer dúvida deve ser encaminhada **exclusivamente** para o e-mail destinado a este fim: **instrutores.progep@ufma.br**.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, após consulta à Comissão de Seleção.

Ana Carla Araújo Arruda
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições | 10/06/2024 a 17/06/2024 |
| Divulgação do resultado parcial | Até o dia 21/06/2024 |
| Prazo para recurso | 24/06 a 25/06/2024 |
| Divulgação da análise do recurso e resultado final | 26/06/2024 |



ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DOS REQUISITOS E DAS VAGAS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS – 2º SEMESTRE DE 2024

1. CURSO: RECURSOS AUDIOVISUAIS NO ENSINO SUPERIOR

Objetivo do curso: Proporcionar aos servidores o estudo dos recursos audiovisuais de forma criativa e inovadora, com vistas à compreensão da seleção adequada de materiais, do planejamento didático e da utilização de ferramentas tecnológicas, especialmente no ensino superior.

Modalidade: EaD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 30h

Período: 20/08/2024 a 08/09/2024

Conteúdo: Linguagem audiovisual. O uso das novas tecnologias em sala de aula: e-books, apostilas virtuais e plataformas web e outras.

Requisito: Graduação e Pós-Graduação em qualquer área com experiência profissional de ensino na área de tecnologias da educação.

Vaga: 01.

2. CURSO: FRANCÊS INTERMEDIÁRIO

Objetivo: Proporcionar aos servidores técnico-administrativos e docentes da UFMA o estudo dos conceitos intermediários da língua francesa no que concerne aos aspectos linguísticos, discursivos, socioculturais e funcional, para que exercitem suas competências comunicativas de leitura, audição, escrita e oralidade na língua francesa.

Modalidade: EaD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 60 horas

Período: 20/08/2024 a 07/10/2024

Conteúdo: Noções intermediárias de Língua Francesa em seus componentes fonéticos e morfológicos, lexicais e sintáticos. Leitura de textos da Língua Francesa. Exercícios de pronúncia, escrita e compreensão de textos. Interações comunicativas: localização no espaço; pedir orientações; fazer um pedido em um restaurante e café; a polidez em língua francesa. Informações pessoais: local e data de nascimento/aniversário. Noções básicas de tradução em textos de nível intermediário. Práticas de estratégias de aquisição e retenção de vocabulário. Aspectos gramaticais específicos: tempos verbais no presente - verbos regulares do primeiro grupo.

Requisito: Graduação em Letras com habilitação em Francês, com Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Letras e experiência profissional de ensino da língua francesa.

Vaga: 01



3. CURSO: METODOLOGIAS ATIVAS NO ENSINO SUPERIOR

Objetivo: Contribuir com a formação docente a partir da reflexão e estudo sobre metodologias ativas de aprendizagem.

Modalidade: EaD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 40h

Período: 10/09/2024 a 06/10/2024

Ementa: Abordagens teóricas sobre Metodologias Ativas. Estratégias de ensino no contexto da metodologia ativa. Metodologias ativas: aprendizagem baseada em projetos, sala de aula invertida, ensino e aprendizagem através de jogos, solução de casos, aprendizagem por pares, dentre outras.

Requisito: Pós-Graduação *stricto sensu* na área de Educação, com experiência profissional de ensino na área de tecnologias da educação.

Vaga: 01

4. CURSO: GESTÃO DE PESSOAS: ESTRATÉGIAS E INOVAÇÃO

Objetivo: Capacitar os servidores da UFMA em gestão de pessoas, com ênfase nas estratégias e processos de inovação.

Modalidade: EaD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 40h

Período: 10/09/2024 a 06/10/2024

Ementa: Conceitos e funções de gestão de pessoas: estratégias e processos de inovação. Liderança. Motivação. Desenvolvimento de Pessoas. Gestão estratégica no poder público. Gestão de conflitos em equipe.

Requisito: Pós-Graduação *stricto sensu* em Administração ou Psicologia, com experiência profissional técnica na área de gestão de pessoas.

Vaga: 01

5. CURSO: LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Objetivo do curso: Proporcionar aos servidores da UFMA os instrumentos necessários para o conhecimento e aplicação, no âmbito nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados.

Modalidade: EaD

Público-alvo: Servidores técnico-administrativos e docentes.

Carga horária: 40h

Período: 01/10/2024 a 27/10/2024

Ementa: Proteção de dados. Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados: objetivos, princípios, escopo, extraterritorialidade e conceitos. Bases legais para tratamento de dados. Dados pessoais sensíveis. Direitos dos titulares. Agentes de tratamento. Transferência de dados. Segurança e boas práticas. ANPD. Responsabilidades. Sanções. Medidas para implementação da LGPD.

Requisito: Graduação em Direito e/ou Pós-graduação em Direito com experiência profissional técnica em Lei Geral de Proteção de Dados.



Vaga: 01

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PARA
SERVIDOR INSTRUTOR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO PARA
SERVIDOR INSTRUTOR DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO**

Eu, _____
matrícula SIAPE _____ estou ciente de que a minha atuação como instrutor
no curso de _____,
promovido pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento/PROGEP, exigirá de
minha parte a compensação de _____ **horas**, obedecendo ao disposto no inciso
II do art. 44 da Lei nº 8.112/90.

Comprometo-me, assim, que no período de _____ estarei
compensando a referida carga horária, exercendo minhas atividades funcionais de
_____ (**horário**). Estou ciente, ainda, que o não cumprimento
deste Termo de Compromisso acarretará sanções administrativas.

São Luís, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor

Visto:

Assinatura da Chefia imediata



ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Por meio deste instrumento particular, autorizo, de forma irrevogável e irretratável, a Universidade Federal do Maranhão, instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, a utilizar minha imagem e som de voz, fixados nesta data, na íntegra ou em partes, para os específicos fins educativos, técnicos, culturais e de divulgação científica, nas ações de capacitação desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Capacitação e Desenvolvimento – DCD/DIPLAD, em todo território nacional e no exterior, através de qualquer meio, inclusive, mas não limitado a, cópias de vídeo, internet, redes sociais, televisão em canal aberto, canais por assinatura e via satélite, emissoras de rádio, inclusive a inserção em banco de imagens da instituição.

A presente autorização é concedida gratuitamente, sem quaisquer ônus para a Universidade, conforme definido acima.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO V – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATROMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATROMONIAIS

Por meio deste instrumento particular, cedo e transfiro de forma exclusiva, integral e definitiva, à Universidade Federal do Maranhão, instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. dos Portugueses, 1966, Vila Bacanga, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.279.103/0001-19, todos os direitos autorais patrimoniais relacionados ao Material Didático _____ do _____ Módulo/Curso _____, por _____ prazo indeterminado, em conformidade com a Lei nº 9.610/1998.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura



ANEXO VI – TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE COMPROMISSO

Eu, _____
matrícula SIAPE _____ declaro minha desistência de compromisso em
ministrar o Curso/Módulo de _____,
promovido pela Divisão de Capacitação e Desenvolvimento/PROGEP, para o qual fui
selecionado por meio do Edital nº 01/2024/PROGEP/DCD.
Estou ciente, ainda, de que minha desistência implicará na convocação do próximo
candidato da lista de classificados.

São Luís, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Servidor